PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.570, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MANUEL ANSELMO DA SILVA CAMPOS, CPF Nº 080.792.182-34, FILHO DE DORVAL DE SOUZA CAMPOS E DIONISIA DA SILVA CAMPOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua Lauro Sodré, nº 369, entre as Travessas d os Mártires e Antônio Alves, Vila Alter do Chão (a 45,09 metros da Travessa Antônio Alves). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Lauro Sodré, medindo 13,00 metros; a Oeste, com Manuel Anselmo da Silva Campos, por 3 linhas: 1ª linha, sentido NS, medindo 06,00 metros; 2ª linha, sentido OL, medindo 14,00 metros; e a 3ª linha, sentido NS, medindo 32,00 metros; ao Norte, com Rua da Praia, medindo 27,86 metros; e a Leste, com Hotel Mirante da Ilha Limitada – ME, medindo 36,85 metros, com área total de 575,15m²"***, em favor de MANUEL ANSELMO DA SILVA CAMPOS, CPF nº 080.792.182-34, Processo Administrativo nº 0853/2021-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 23 de junho de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).